



# SENADO FEDERAL

## Consultoria Legislativa

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Data da reunião: 28/11/2023

Presidente: Senador Vanderlan Cardoso

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 2331/2022</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para incluir a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao público brasileiro como fato gerador da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Nelsinho Trad</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Apreciação Terminativa</b></p>	Senador Eduardo Gomes	Turno suplementar decorrente da aprovação do substitutivo apresentado em reunião do dia 22/11/2023	O Substitutivo aprovado na CAE, ora em análise, entre outros dispositivos, propõe: a) alterar os conceitos de produtora brasileira independente e serviços de <i>catch up</i> ; b) tratar sobre a não exigibilidade da regra de proeminência para o conteúdo brasileiro no caso de serviços organizados em sequência linear temporal e de provedores de nicho específico que impeçam a presença de conteúdo brasileiro; c) prever que os recursos aportados em investimentos diretos para fins de dedução de Condecine possam ser realizados por outras empresas do mesmo grupo econômico do sujeito passivo contribuinte da Condecine; d) promover o aumento, de 15% para 20% dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual a serem destinados à Região Sul, e aos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais; e) permitir que os provedores de menor porte e faturamento sejam dispensados do cumprimento do dispositivo de cotas de conteúdo brasileiro e de determinados impedimentos para atuarem. Em complementação de voto, o relator sugere ajustes no texto do Substitutivo inicial, dentre os quais: a) incluir no conceito de usuário quem utiliza plataforma de compartilhamento de conteúdo audiovisual e serviço de televisão por aplicação de internet, além do serviço de vídeo sob demanda; b) ampliar as hipóteses de dedução da base de cálculo da Condecine a ser recolhida pelo segmento de VoD; c) remeter à regulamentação da Ancine a disponibilização conteúdos audiovisuais sob demanda ou lineares vinculados a órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
2	<p><b>MSF 78/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco</p>	Senador Nelsinho Trad	Não apresentado	Trata-se de Mensagem da Presidência da República com indicação do Sr. Rodrigo Alves Teixeira, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.

## Consultoria Legislativa do Senado Federal

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)2

Data da reunião: 28/11/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023. <b>Autoria:</b> Presidência da República <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>			
3	<b>MSF 79/2023</b> <b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023. <b>Autoria:</b> Presidência da República <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Oriovisto Guimarães	Não apresentado	Trata-se de Mensagem da Presidência da República com indicação do Sr. Paulo Biacchetti, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.
4	<b>PLP 91/2023</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária. <b>Autoria:</b> Senadora Tereza Cristina <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Ciro Nogueira	Favorável ao projeto.	O PLP altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para incluir ações relacionadas à defesa agropecuária no rol das despesas que não poderão ser contingenciadas se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas. 1. A matéria foi apreciada pela CRA, com parecer favorável ao projeto. 2. Em 11/7/2023, foi concedida vista coletiva da matéria.
5	<b>PL 2245/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Teresa Leitão	Não apresentado	O PL institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua). Para tal, entre outros dispositivos: a) define população de rua; b) estabelece princípios, diretrizes e eixos estratégicos da Política; c) determina que a PNTC PopRua institua mecanismos para garantir os direitos da população de que trata, d) obriga o poder público, em todas as esferas federativas que aderirem, a instituir rede de Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua (CatRua); e) fixa atribuições e composição dos CatRua; f) autoriza os entes federativos a instituírem o Programa <i>Selo Amigo PopRua</i> , destinado a promover ações afirmativas específicas da iniciativa privada, com o objetivo de estimular contratação de pessoas nessa situação; g) determina que os equipamentos do SUAS deverão adotar ações necessárias para garantir o acesso das pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho. Em relação à capacitação: a) prevê mecanismos para oferta permanente de cursos para essa

## Consultoria Legislativa do Senado Federal

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)3

Data da reunião: 28/11/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				população, de forma a promover capacitação, profissionalização, qualificação e requalificação profissional, além da inclusão de adolescentes e jovens em situação de rua nos programas de aprendizagem e de inserção segura no mercado de trabalho; b) trata também da promoção do acesso dessa população à educação escolar, desde a educação básica até a superior; c) determina que a União elabore diretrizes nacionais com o objetivo de qualificar a oferta da política educacional para a população em situação de rua e prevê obrigações similares para estados e municípios. Também prevê, entre outros: acompanhamento pedagógico e assistência estudantil; integração com os serviços do SUAS; promoção de políticas de inclusão digital; programas de inclusão social e produtiva; e realização de campanhas de sensibilização e de engajamento nas agências de contratação e no setor privado. Além disso, busca garantir acesso imediato à moradia dos beneficiários da PNTC PopRua; atribui prioridade à população em situação de rua no processo de implementação gradativa de renda básica de cidadania; determina que a PNTC PopRua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os entes federados que a ela aderirem e prevê formas de acompanhamento e aperfeiçoamento da Política.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).